LEI MUNICIPA Nº 1.190/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autoriza ajuda financeira ao CONSEF e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o Programa "**De Olho na Segurança**" no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA 2014-2017, Lei Municipal nº. 1066/2013, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações como segue:

Programa: 0065 – **DE OLHO NA SEGURANÇA**							
Código	**Tipo**	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unid. Responsável**	**Unid. de Medida**	**Quant. Do Ano em Curso**	**Valor do Orçamento do Exercício em Curso**
2.029	A	SEGURANÇA PÚBLICA DA CIDADE POR MEIO DE CÂMERAS FILMADORAS (PROJETO DE OLHO NA SEGURANÇA)	ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA DA CIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	%	100	15.000,00

Art. 2º – Fica incorporado, como Metas e Prioridades da Administração Pública na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, Lei Municipal nº 1149/2015, de 18 de junho de 2015, o seguinte Programa:

AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**META**	**FINANCEIRO**	**RESULTADO ESPERADO**
2.029	SEGURANÇA PÚBLICA DA CIDADE POR MEIO DE CÂMERAS FILMADORAS (PROJETO DE OLHO NA SEGURANÇA)	%	100,00	15.000,00	ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA DA CIDADE

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº. 1188/2015, de 18 de dezembro de 2015, conforme especificação abaixo.

Órgão	001 – Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	181 – Policiamento
Programa	0065 – Segurança Pública
Atividade	2.029 – Manutenção do Projeto de Olho na Segurança
Elemento	33504100000 – Contribuição
Valor (R$)	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte	100 – Recursos Ordinários

Art. 4º – Como fonte de recurso à abertura do crédito especial de que trata o artigo 3º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total da seguinte dotação: **011001.1545100452.050 – 339039-00. Ficha 694.**

Art. 5º – Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Espera Feliz/MG - CONSEF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.448/0001-40, com sede na Rua Dr. José Paixão, nº 959, Bairro Santa Inês, para atendimento ao Programa "**De Olho na Segurança**", que objetiva dar proteção, por meio de câmeras filmadoras, à cidade de Espera Feliz.

Parágrafo Único – Fica delegada ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, através de seu Presidente, a obrigatoriedade de proceder com a devida prestação de contas junto a Prefeitura Municipal, da aplicação da ajuda financeira de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua aplicação.

Art. 6º – A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta do Crédito Especial, conforme Art. 3º da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Espera Feliz, 07 de março de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 07 / 03 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica
Visto